LEI MUNICIPAL N° 139/93, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

INSTITUI A CAMPANHA DE FOMENTO INCENTIVO A ENTREGA DE GUIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS – GIEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, JOSE ESCOBAR CAVALCANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha de Fomento e Incentivo à Entrega de Guia de informações Econômico-Fiscais – GIEF, que se desenvolverá nos anos de 1993 e 1994 durante os meses de fevereiro, março e abril, no seio da classe dos profissionais da contabilidade localizados na cidade de Anápolis.

Art. 2º - O Poder Executivo, neste ano, poderá adquirir bem móvel, eletrônico ou não, para uso em escritório, doá-lo para ser sorteado entre os participantes da campanha de que trata o artigo anterior.

§ 1º - Poderão participar desta campanha, apoiando-a sob qualquer forma e/ou com a doação de bens móveis para serem sorteados, outras entidades públicas ou privadas desta cidade.

§ 2º - Para a campanha deste ano será adquirido e doado um computador, cuja aquisição se fará em obediência ao processo licitatório aplicável.

§ 3º - A regulamentação da campanha far-se-á, através de projeto de lei enviado ao Legislativo, para a devida apreciação e aprovação.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir crédito especial necessário a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 DE AGOSTO DE 1993.

José Escobar Cavalcante
- PRESIDENTE -

Valter Gonçalves de Carvalho
- VICE-PRESIDENTE -

Mirian Garcia Sampaio
- 1ª SECRETÁRIA -

Ricardo Jorge Naben
- 2º SECRETÁRIO –

SC/RSM/93/VDRS.

FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR